DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

É NOTICIA I



JERIQUARA 1885 / 2018 133 ANOS DE CRIAÇÃO DO ARRAIAL.

Como constante pesquisador da história de nossa cidade, acabei-me por deparando em uma pesquisa recente que neste próximo dia 10 de Março, a nossa cidade completa 133 anos, e nada mais justo que parabenizar o povo Jeriquarense, gente de bem, guerreira, honesta e batalhadora que, com seu trabalho diário, constrói o desenvolvimento do município e dentro das suas possibilidades não mede esforços na busca do crescimento e de melhores dias para essa cidade centrada no coração da região da Franca do imperador, de hospitalidade e beleza sem iguais. Uma cidade que através de valores sólidos acredita e prepara as novas gerações para um processo contínuo de transformação. É necessário semear ações e colher conquistas, buscando no presente o futuro para que as conquistas da comunidade sejam sempre crescentes, demonstrando que somos nós quem fazemos o amanhã e que nossa perseverança é a luz que ilumina o caminho rumo a uma glória mais justa e cidadã. Parabéns a todos que diariamente cumprem sua missão, contribuindo assim com o desenvolvimento do município; buscando sempre novos projetos e aceitando o desafio de fazer mais e melhor; não perdendo de vista os anseios da comunidade, mostrando assim que não existem fronteiras ou limites para alcançarmos nossos objetivos; existem sim barreiras e desafios que serão transpostas sempre que for da vontade daqueles que governam e principalmente, se for fruto do anseio do nosso povo. Ao lado transcrevemos cópia do documento encaminhado a este pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Lei n.º: 030/1885 de 10 de Março de 1885 - "Denomina-se o arraial de São Sebastião da Ponte Nova, situado no município da Franca, a categoria de freguesia, com a mesma denominação." O doutor José Luiz de Almeida Couto, comendador da ordem de S. Gregório Magno, presidente da província de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembleia legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte: Art. 1. ° - O arraial de S. Sebastião da Ponte Nova, situado no município da Franca, fica elevado a categoria de freguesia, com a mesma denominação. **Art. 2. °** - O governo, ouvida a câmara municipal da Franca, demarcará suas divisas. **Art. 3. °** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr. Dada no palácio do governo da província de São Paulo, aos (10) dez dias do mês de Março de (1885) mil oitocentos e oitenta o cinco. **Dr. José Luiz de Almeida Couto. (L. S.) (Carta de lei pela qual vossa excelência manda executar o decreto da assembleia legislativa provincial, que houve por bem sancionar, elevando o arraial de S. Sebastião da Ponte Nova, situado no município da Franca à categoria de freguesia, com a mesma denominação, como acima se declara. Para vossa excelência ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez. Publicada na secretaria do governo da província de São Paulo, aos dez dias do mês de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco. Daniel Augusto Machado.)**

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

Nesta Edição:

É NOTICIA I / CRIAÇÃO DO ARRAIAL DE JERIQUARA – PAG: 01
É NOTICIA II / DESEMPREGO NO BRASIL SOBE – PAG: 02
Pregão Presencial nº 006/2018 - Processo nº006/2018
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.1/2018 – PAG: 03
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.2/2018 – PAG: 07
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.3/2018 – PAG: 10
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.4/2018 – PAG: 13

PODER EXECUTIVO
"Juntos, Podemos mais." Adm - 2017 / 2020

PODER LEGISLATIVO
13ª Legislatura - 2017 / 2018

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 2

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016



É NOTICIA II

Desemprego no Brasil sobe a 12,2% no trimestre até janeiro, acima do esperado, com sazonalidade

É um reflexo das demissões sazonais após as vagas temporárias de final de ano, mas também da reação débil do mercado de trabalho à recuperação econômica. Entre novembro e janeiro, o país tinha 12,689 milhões de desempregados, contra contingente de 12,3 milhões no quarto trimestre de 2017 e de 12,921 milhões no mesmo período do ano anterior. (Reuters) **Por Rodrigo Viga Gaier e Camila Moreira**



O Brasil iniciou 2018 com aumento da taxa de desemprego acima do esperado e do número de pessoas sem trabalho, reflexo das demissões sazonais após as vagas temporárias de final de ano, mas também da reação débil do mercado de trabalho à recuperação econômica. A taxa de desemprego brasileira subiu a 12,2 por cento no trimestre até janeiro de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nesta quarta-feira. O resultado voltou ao mesmo patamar visto no trimestre até outubro do ano passado, depois de a taxa ter ficado em 11,8 por cento no final do ano passado, e veio acima da expectativa em pesquisa da Reuters de 12 por cento. "Não houve retenção plena de pessoas que foram contratadas para as festas de final de ano. Isso é normal. Só em momentos de boom e aquecimento é que os serviços, o comércio e as empresas seguram essas pessoas", explicou o coordenador da pesquisa, Cimar Azeredo. "Se não fosse o período sazonal, a taxa deveria continuar caindo", completou Azeredo, explicando que a tendência sazonal deve provocar aumento da taxa até março, mas que o Carnaval em fevereiro foi forte para o setor e pode criar novo efeito. Entre novembro e janeiro, o país tinha 12,689 milhões de pessoas desempregadas, contra contingente de 12,3 milhões no quarto trimestre de 2017 e de 12,921 milhões no mesmo período do ano anterior. Já o número de pessoas ocupadas caiu no período a 91,702 milhões, sobre 92,1 milhões no período anterior e 89,854 milhões no mesmo período do ano anterior. O emprego informal continua ditando a regra no mercado de trabalho, que ainda mostra dificuldades de deslanchar após dois anos de recessão, apesar do cenário de inflação e juros baixos, com recuperação da atividade. Na comparação com o mesmo período do ano passado, o número de trabalhadores no setor privado sem carteira assinada subiu 5,6 por cento e era de 10,987 milhões no trimestre até janeiro. Ao mesmo tempo, o contingente de empregados com carteira caiu 1,7 por cento e foi a 33,296 milhões. A Pnad Contínua mostrou ainda que o rendimento médio do trabalhador foi a 2.169 reais nos três meses até janeiro, sobre 2.161 reais no trimestre até dezembro e 2.135 reais no mesmo período do ano anterior.



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 006/2018. Processo nº006/2018

Pregão Presencial nº 006/2018 - Processo nº006/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.1/2018. Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antonio Joaquim, 292, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1269, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	147	AURO DE PAULA COSTA-EPP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	610.002.001	ACHOCOLATADO EM PÓ Marca: APTI	PCT	800	2,35	1.880,00
2	610.002.002	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL Marca: COLOMBO	PCT	600	7,07	4.242,00
3	610.002.003	ALIMENTO EM PÓ, NUTRITIVO SABOR MORANGO Marca: NESQUIK	LATA	300	8,79	2.637,00
4	610.002.004	AMIDO DE MILHO Marca: KININO	CX	600	2,34	1.404,00
5	610.002.005	ARROZ, TIPO 1 Marca: TOP RICE	PCT	2100	9,20	19.320,00
6	610.002.006	AVEIA EM FLOCOS Marca: KININO	PCT	200	2,17	434,00
7	610.002.007	BATATA PALHA Marca: ARO	PCT	400	6,46	2.584,00
8	610.002.008	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE MORANGO: EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: DONDON	EN.	600	3,25	1.950,00
9	610.002.009	BISCOITO DE LEITE Marca: RENATA	PCT	500	2,22	1.110,00
10	610.002.010	BISCOITO DE MAISENA Marca: RENATA	PCT	500	2,24	1.120,00
17	610.002.017	CHÁ MATE TOSTADO Marca: KININO	CX	150	4,95	742,50
18	610.002.018	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE Marca: SUSTAGEM	LATA	100	19,69	1.969,00
20	610.002.020	CREME DE LEITE Marca: JUSSARA	CX	200	1,69	338,00
23	610.002.023	EXTRATO DE TOMATE Marca: ELEFANTE	LATA	1300	5,40	7.020,00
24	610.002.024	FARINHA DE MANDIOCA Marca: KININO	PCT	400	3,37	1.348,00
26	610.002.026	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Marca: BUQUE	PCT	100	1,62	162,00
27	610.002.027	FEIJÃO CARIOCA Marca: PATUREBA	PCT	550	5,67	3.118,50
28	610.002.028	FEIJÃO PRETO Marca: VASCONCELOS	PCT	300	4,60	1.380,00
30	610.002.030	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS Marca: NESTLE	EN.	300	7,77	2.331,00
32	610.002.032	GELATINA EM PÓ Marca: ARO	EN.	250	6,99	1.747,50
33	610.002.033	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 35 G Marca: APTI	EN.	1000	0,66	660,00
34	610.002.034	LEITE CONDENSADO Marca: ITALAC	EN.	200	2,79	558,00
36	610.002.036	LENTILHA TIPO 1 Marca: KININO	EN.	200	7,38	1.476,00
37	610.002.037	MAIONESE Marca: MESA	EN.	400	2,25	900,00
38	610.002.038	MARGARINA Marca: DORIANA	EN.	1000	2,56	2.560,00
39	610.002.039	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO ARGOLINHA Marca: BASILAR	PCT	250	1,08	270,00
40	610.002.040	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO AVE – MARIA Marca: BASILAR	PCT	500	1,08	540,00
41	610.002.041	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO FININHO Marca: BASILAR	PCT	250	1,08	270,00
42	610.002.042	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO GRAVATINHA Marca: BASILAR	PCT	500	1,48	740,00
44	610.002.045	MILHO EM CONSERVA Marca: QUERO	SCH	150	1,29	193,50
45	610.002.044	MILHO ENLATADO, EM CONSERVA SEM CONSERVANTES Marca: ARO	LATA	300	9,29	2.787,00
46	610.002.046	MILHO PARA PIPOCA Marca: KININO	PCT	200	2,19	438,00
47	610.002.047	ÓLEO DE SOJA REFINADO Marca: ABC	EN.	1500	2,89	4.335,00
52	610.002.052	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR ABACAXI Marca: DAFRUTA	EN.	1000	2,98	2.980,00
53	610.002.053	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR CAJU Marca: DAFRUTA	EN.	1800	2,27	4.086,00
54	610.002.054	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR GOIABA Marca: DAFRUTA	EN.	500	2,98	1.490,00
56	610.002.056	TEMPERO PRONTO PARA SALADA Marca: KININO	PCT	300	1,99	597,00
58	610.002.059	LEITE ZERO LACTOSE Marca: JUSSARA	LITRO	500	2,99	1.495,00
59	610.002.060	MACARRÃO PARA LASANHA DIRETO AO FORNO Marca: BASILAR	PCT	540	2,02	1.090,80
		Total do Proponente				84.303,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **AURO DE PAULA COSTA-EPP.** Representante da Empresa. Testemunhas: 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 006/2018
Processo nº006/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP -CONTRATADA: AURO DE PAULA COSTA-EPP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.1/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

Pregão Presencial nº 006/2018. Processo nº006/2018

Pregão Presencial nº 006/2018 - Processo nº006/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **906.2/2018.** Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ PINTO NETO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.047.752/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 402.007.646.111, com endereço a Avenida Nelson Ribeiro, 387, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1388, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	3451	JOSE PINTO NETO-ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	610.002.011	CAFÉ 100% ARÁBICA	PCT	1200	5,89	7.068,00
13	610.002.013	CAMOMILA	PCT	500	2,28	1.140,00
14	610.002.014	CANELA EM CASCA	PCT	500	1,30	650,00
19	610.002.019	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	300	2,30	690,00
21	610.002.021	EMBUTIDO APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	KG	500	25,50	12.750,00
22	610.002.022	ERVA CIDREIRA	PCT	300	1,09	327,00
35	610.002.035	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LITRO	14400	1,69	24.336,00
43	610.002.043	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO	PCT	1000	1,06	1.060,00
49	610.002.049	QUEIJO TIPO MUSSARELA	PECA	500	59,00	29.500,00
55	610.002.055	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR MARACUJÁ	EN.	500	3,59	1.795,00
		Total do Proponente				79.316,00

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*



16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	



10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **JOSÉ PINTO NETO-ME**. Representante da Empresa. Testemunhas: 1)_____. 2)_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 10

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

Pregão Presencial nº 006/2018
Processo nº006/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: JOSÉ PINTO NETO-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.2/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Pregão Presencial nº 006/2018. Processo nº006/2018

Pregão Presencial nº 006/2018 - Processo nº006/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **906.3/2018.** Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 35.211.972.117, com endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca-SP, CEP 14.405-201, Fone/Fax (16) 3707-2800, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	4177	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	610.002.012	CALDO DE GALINHA Marca: APTI	EN.	450	1,65	742,50
15	610.002.015	CEREAL INFANTIL DE ARROZ Marca: MUCILON	EN.	100	5,16	516,00
16	610.002.016	CEREAL INFANTIL DE MILHO Marca: MUCILON	EN.	100	5,22	522,00
25	610.002.025	FARINHA DE MILHO Marca: SINHA	PCT	400	1,53	612,00
29	610.002.029	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Marca: TRISANTI	EN.	100	3,20	320,00
31	610.002.031	FUBÁ DE MILHO Marca: SINHA	EN.	200	0,84	168,00
50	610.002.050	SAL Marca: MARFIM	KG	650	0,69	448,50
51	610.002.051	SOJA EM GRÃOS Marca: SELKA	EN.	200	2,88	576,00
57	610.002.057	VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSPARENTE Marca: PALHINHA	F-A	260	1,04	270,40
		Total do Proponente				4.175,40

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*



16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 13

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**. Representante da Empresa. Testemunhas: 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 006/2018
Processo nº006/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.3/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Pregão Presencial nº 006/2018. Processo nº006/2018

Pregão Presencial nº 006/2018 - Processo nº006/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **906.4/2018.** Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **15/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.115.919/0001-14, Inscrição Estadual sob o nº 3560147162-7, com endereço a Rua Prudente de Moraes, 234-A Sala1, Centro, Nuporanga-SP, CEP 14670-000, Fone/Fax (16) 3847-2547, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	4065	TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	610.002.048	OVOS DE GALINHA Marca: Dionísio	DZ	400	5,20	2.080,00
		Total do Proponente				2.080,00

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 14

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar* *056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura* *065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 020170 Fundo Municipal do Idoso 08 Assistência Social 08 241 Assistência ao Idoso 08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso 069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo* *075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 03 FINANÇAS* 020330 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado* *107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública* *130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00*	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola 148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica* *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular* *170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00*

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA *214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola *217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS* 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento* *262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública* *15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos* *285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00*

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam* *211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00*



16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 01 GABINETE DO PREFEITO* *020130 Fundo Munic de Assist Social* 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica* *027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental* *212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar *12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA* *215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00*	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA* 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar *12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola* *218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00*
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche *221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00*	



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.03.01
Horas: 10:18:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Número 016

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME**. Representante da Empresa. Testemunhas: 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 006/2018
Processo nº006/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADATRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 906.4/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas

